



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.528, de 21 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.523, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre concessão de reajuste remuneratório aos vencimentos dos servidores públicos do magistério do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.523, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista autorizado a conceder aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste remuneratório de 10,00% (dez inteiros por cento), tendo por base os valores pagos no mês de abril de 2023.

§ 1º - Ficam excluídos do referido reajuste os profissionais das classes de suporte pedagógico do quadro do Magistério Público Municipal, os quais já tiveram referido reajuste através da Lei Municipal nº 2.476/2022, com efeito, a partir de 01/01/2023.

§ 2º - A revisão salarial prevista no caput do artigo é extensiva aos proventos e pensões percebidos pelos inativos e pensionistas do Magistério Público da Municipalidade, que tenham resguardado o direito à paridade."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

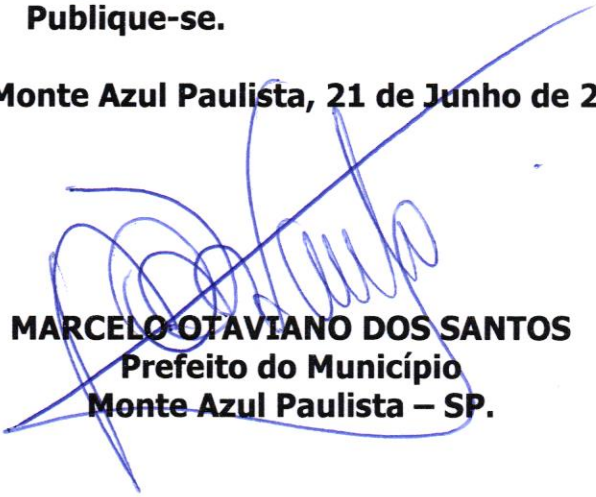
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 2º - O Anexo da Lei Municipal nº 2.523, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei, cujo embasamento para os profissionais das Classes de Docentes fundamenta-se na presente lei, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023; para os profissionais das Classes de Suporte Pedagógico fundamenta-se na Lei Municipal nº 2476/2022, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 21 de Junho de 2023.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 2º dessa Lei

Grau / Ref.	A Mínimo Piso salarial magistério*	B 5% sobre grau A	C 10% sobre grau A	D 15% sobre grau A	E 20% sobre grau A	F 25% sobre grau A	G 30% sobre grau A	H 35% sobre grau A	I 40% sobre grau A	J 45% sobre grau A
1 (26h40)*	2.855,65	2.998,43	3.141,22	3.284,00	3.426,78	3.569,56	3.712,35	3.855,13	3.997,91	4.140,69
2 (40h.)	4.230,19	4.441,70	4.653,21	4.864,72	5.076,23	5.287,74	5.499,25	5.710,76	5.922,27	6.133,78
3 (26h40)*	2.855,65	2.998,43	3.141,22	3.284,00	3.426,78	3.569,56	3.712,35	3.855,13	3.997,91	4.140,69
4 (26h40)*	2.855,65	2.998,43	3.141,22	3.284,00	3.426,78	3.569,56	3.712,35	3.855,13	3.997,91	4.140,69
5 (40h)	3.193,46	3.353,13	3.520,79	3.696,83	3.881,67	4.075,76	4.279,54	4.493,52	4.718,19	4.954,11
6 (40 h)	4.754,33	4.992,05	5.229,76	5.467,48	5.705,20	5.942,91	6.180,63	6.418,35	6.656,06	6.893,78
7 (40 h)	5.004,56	5.254,79	5.505,02	5.755,24	6.005,47	6.255,70	6.505,93	6.756,16	7.006,38	7.256,61
8 (40 h)	5.630,13	5.911,64	6.193,14	6.474,65	6.756,16	7.037,66	7.319,17	7.600,68	7.882,18	8.163,69
9 (40 h)	6.255,57	6.568,35	6.881,13	7.193,91	7.506,68	7.819,46	8.132,24	8.445,02	8.757,80	9.070,58